



CÓPIA

LEI No 1.201, DE 18 DE AGOSTO DE 1.961 :-

(Dispõe sobre abertura de crédito especial)

R. O D O L P H O J U N G E R S, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de CR\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), destinado a custear pagamento ao INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, pelos serviços relativos ao planejamento da nova organização dos serviços públicos municipais, classificação de cargos e funções, a serem realizados de acordo com a autorização de que trata a Lei nº 1.158, de 2 de fevereiro de 1.961.

Artigo 2º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar na rubrica 4.78.1 - 4.14.0 - QUOTA PREVISTA NO ARTIGO 20, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, constante do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 18 de agosto de 1.961, 400ª da fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

R O D O L P H O J U N G E R S,
Prefeito .

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 18 de agosto de 1.961 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

Argeu Batalha
ARGEU BATALHA,
Diretor Administrativo.